|  |
| --- |
| **TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR** |
| **Anexo 2 do Contrato de Concessão – Item 6.1.16.** “*Infraestrutura de suporte às atividades de órgãos e entidades públicas.”*  **Anexo 2 do Contrato de Concessão – Item 6.1.16.1.** *“A Concessionária deverá disponibilizar aos órgãos e entidades públicas que possuem a competência legal de prestar serviços no aeroporto, a infraestrutura necessária (áreas, mobiliário e equipamentos) para a adequada realização de suas atividades.”* |
| **TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO** |
| Esclarecimento |
| **JUSTIFICATIVA** |
| Considerando que a concessionária deverá mensurar no seu plano de negócios as interferências e instalações a serem implementadas para o devido cumprimento do item 6.1.16.1 do PEA, faz-se necessário que os órgãos e entidades que prestam serviços nos Aeroportos de Galeão e Confins disponibilizem os seus instrumentos normativos internos ou documentos técnicos que indiquem a infraestrutura necessária à sua atuação no Aeroporto, contemplando as áreas, mobiliário, equipamentos e eventuais interferências adicionais. |